

Decreto nº 40/79

de 24 de novembro de 1979

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 363/76 de 29.12.76:

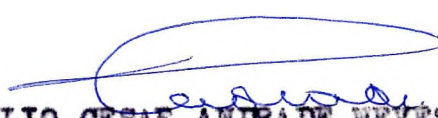
D E C R E T A :

Artigo 1º - Transfere mediante venda para o Sr JEREMIAS FERNANDES DE CASTRO, pelo preço de Cr\$ 1.300,00 (uma mil e trezentos cruzeiros) um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, encravado no bairro de Santos Reis com área de 313,00m² (trezentos e dezote metros quadrados) limitando-se ao norte com rua Capitão Martinho Machado com 9,60m; ao sul com terreno do loteamento Clube dos Caçadores com 20,00m; a leste com Antonio Pereira com 21,00m; a oeste com rua Pedro Ferreira Nunes com 22,00m.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, fica situado no Bairro de Santos Reis e a venda foi autorizada pelo Lei nº 363, de 29 de dezembro de 1976,

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
Prefeito


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário

Decreto nº 442/79

de 24 de novembro de 1979

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar terreno e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOME-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 363/76 de 29.12.76:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Transfere mediante venda para o Sr JEREMIAS FERNANDES DE CASTRO, pelo preço de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, encravado no bairro de Santos Reis com área de 318,00m² (trezentos e dezoito metros quadrados) limitando-se ao norte com rua Capitão Martinho Machado com 9,60m; ao sul com terreno do loteamento Clube dos Caçadores com 20,00m; a leste com Antonio Pereira com 21,00m; a oeste com rua Pedro Ferreira Nunes com 22,00m.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, fica situado no Bairro de Santos Reis e a venda foi autorizada pelo Lei nº 363, de 29 de dezembro de 1976,

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
Prefeito


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário